



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1. Objeto:

Contratação de serviços artísticos da empresa **GIULLIAN MONTE HENRIQUE** visando a apresentação de artista/banda: **GIULLIAN MONTE**, para o 35º São João em São José, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

2. Justificativa:

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Considerando que o São João de São José de Mipibu é considerado regionalmente como um dos melhores do Estado do Rio Grande do Norte. Com diversas raízes culturais que são destacadas e valorizadas, a população local sempre aguarda ansiosamente a realização do evento todos os anos, seja em virtude do entretenimento e resgate as origens da tradição junina, seja em virtude do aumento de vendas e movimentação do comércio local.

Os festejos juninos, não proporcionam unicamente, como dito anteriormente, entretenimento e diversão para o público local, mas para diversas pessoas que visitam a cidade no período junino, gerando aumento de emprego e renda para todos os moradores da cidade.

As festas juninas da cidade de São José de Mipibu possuem grande destaque no cenário nacional, com atrações de renome que trazem à cidade alegria deste período festivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

O evento Junino em 2025 será o “35° São João em São José”, demonstrando assim um longo histórico de realizações do referido evento.

Considerando o resgate da tradição dos festejos juninos; considerando a importância deste evento para o incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas; considerando que a banda a ser contratada já existe há vários anos no mercado, tocando em festas a nível regional e nacional, conforme pode ser demonstrado através de Notas fiscais e contratos, bem como nas redes sociais. É que se faz necessária a contratação da referida banda esta que é indispensável para animação e realização do evento que atenderá ao anseio dos munícipes e região circunvizinhas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Considerando que a referida empresa demonstrou possuir através da apresentação de documentos a competência técnica necessária para realização do show.

Considerando que a escolha da banda, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e principalmente a opinião pública.

Considerado que a razão da escolha da banda, se deu em comemoração a festas já realizadas em outros lugares, fundamentalmente consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, o público gozando de excelente conceito e aceitação popular, não paira nenhuma dúvida que a banda, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar ao município.

Considerando ainda que a Banda é conhecida pelo o público do Município de São José de Mipibu/RN, e reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos musicais, sobretudo em praças públicas, onde sempre agrada o público ouvinte.

Considerando que a contratada nos oferece a referência técnica necessária para a apresentação pretendida, o que de forma geral demonstra que está apta a realizar e executar a apresentação (show) pretendida pelo Município de forma integral, adequada e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

com a qualidade e resultado esperada, contemplando aos anseios dos munícipes e região circunvizinhas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A justificativa e razoabilidade do valor da contratação decorrente desta inexigibilidade de licitação fora aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Com efeito, a justificativa do preço aferida requereu a demonstração de equivalência do valor a ser cobrado da Administração com os valores praticados pela contratada e/ou outros artistas/bandas do mesmo ramo, em outros ajustes que contemplem o mesmo objeto ou objeto similar, assim como pela sua consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Diante disto, comprovou-se que a empresa contratada **GIULLIAN MONTE HENRIQUE** ofereceu um preço, adequado ao orçamento previsto para esta Administração, e, dentro de valores estabelecidos no mercado regional, para todos os efeitos legais.

O cantor “**GIULLIAN MONTE**”, possui em suas redes sociais, um grande número de seguidores que incentivam sua performance e contemplam as músicas e shows produzidos.

Além disso, a referida apresentação artística possui disponibilidade para a data sugerida (14.06.2025), sendo o valor praticado para sua contratação, compatível com outras apresentações realizadas pela artista.

Note-se que, se faz ressaltar a evidência da razoabilidade dos preços a serem contratados, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo dos serviços que esta administração pretende contratar, bem com.

Fica demonstrado a ótima qualidade dos serviços prestado pelo cantor “**GIULLIAN MONTE**” através das Notas Fiscais, portfólio e buscas na internet através dos links:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

Youtube:(<https://www.youtube.com/@giullianmonte>);

Instagram:(<https://www.instagram.com/giullianmonte?igsh=MTlhZHAwNTZsMnpnMQ==>)

Spotify:(https://open.spotify.com/artist/07r2TStJ3cgwzkhNrNlh24?si=BKax_dU9Smgg3xRaM884A).

3. Fundamentação Legal

A contratação pretendida poderá se dar por **Inexigibilidade de licitação** nos termos do Art. 74, inciso II, Lei Nº 14.133/2021, uma vez que se justifica pela inviabilidade de contratação.

4. Valor estimado da despesa:

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

5. Forma de Execução:

Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica desse objeto.

Assegurar a boa qualidade dos serviços.

- 1- **A apresentação musical da banda ocorrerá na data:** 14.06.2025
- 2- **Local da apresentação musical:** Será realizado às 22h e 00 min. No espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação neste local, a **secretaria de cultura** designará o local adequado.
- 3 - **Duração da apresentação musical:** Será de 2h00min.

6. Vigência:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

A vigência será do dia da assinatura do contrato até um mês após a apresentação, prorrogável ao interesse da administração.

7. Especificação/ Detalhamento

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DO EVENTO	TEMPO ESTIMADO DE SHOW	CACHÊ R\$	HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO
01	Contratação de apresentação de Show Musical do Cantor "Giullian Monte" no dia 14 de junho de 2025 - às 22h e 00m, para o 35º São João de São José de Mipibu, no município de São José de Mipibu – RN.	14.06.2025	2h00min	30.000,00	22h e 00 min.

8. Dotação Orçamentária

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2121	33.90.39	15000000

9. Condições e prazos de Pagamento

- 9.1.** Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.
- 9.2.** O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

9.3. O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

9.3.1. Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

CNPJ: 08.365.850/0001-03

Endereço: Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN.

9.4. O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

9.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

10. Acompanhamento e Fiscalização

O acompanhamento da contratação será exercida pelo gestor de contrato (**Nome:** Francisca Batista de Moraes, **Matrícula:**10413), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados que forem definidos no TR/Contrato e demais documentos relativos a contratação e dar ciência a administração através de relatórios emitidos pelo fiscal do contrato (**Nome:** Werley Ribeiro Dantas, **Matrícula:** 8775), que deverá acompanhar o efetivo cumprimento do objeto, conforme art. 117 e seus parágrafos da Lei 14.133/2021.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11. Das Condições de Habilitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.2 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

11.1.4 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

11.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.1.6 Cópia da carteira de identidade do representante legal (serão considerados documentos de identidade oficial: cédula de oficial de identidade – RG, carteira expedida por órgão ou conselho de classe – OAB, CREA, CRA, etc. – carteira de trabalho e Previdência Social, carteira de motorista com foto, dentro do prazo de validade ou passaporte válido e, em caso de estrangeiros, Registro Nacional de Estrangeiros – RNE).

11.1.7 Proposta do fornecedor, identificando os custos do cachê dos artistas, músicos ou banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e despesas específicas, datada e assinada pelo representante legal.

11.1.8 Contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação entre empresário exclusivo (pessoa física ou jurídica) e o profissional do setor artístico, registrado em cartório. (Afastada a possibilidade de contratação de empresário com representação restrita a eventos ou local específico).

11.1.9 Caso a contratação do artista ocorra por meio de empresário exclusivo, anexar contrato de exclusividade, o qual deve ser permanente e contínuo de representação no País ou Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico, conforme artigo 74, II da Lei nº14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

11.1.10 Declaração inexistência ou existência de relação familiar ou parentesco; Declaração que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

12.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

12.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1 Documento que comprove a consagração do artista pelo público ou pela mídia especializada (jornais, revistas, obras, portfólios, prêmios recebidos, volume de vendas, movimentações nas redes sociais, aplicativos de streaming, etc.), contratos, notas fiscais e outros documentos que comprovem outras contratações anteriores, devendo estes ser atualizados.

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

13. Da Obrigação da Contratada

13.1 Cumprir, sem atrasos, com o horário estabelecido pela Prefeitura para a realização do show;

13.2 Apresentar documentos que comprovem a consagração do artista pelo público ou pela mídia especializada (jornais, revistas, obras, portfólios, prêmios recebidos, volume de vendas, movimentações nas redes sociais, aplicativos de streaming, etc), contratos, notas fiscais e outros documentos que comprovem outras contratações anteriores, no período de até 01 (um) ano anterior a contratação;

13.3 Avisar com antecedência, no prazo de até 72 horas qualquer que seja os motivos pelo descumprimento deste contrato;

13.4 Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.5 Executar os serviços por meio de pessoas idôneas e de bons antecedentes, assumindo total responsabilidade pelos danos ou faltas que os mesmos cometerem no desempenho de suas funções, podendo esta Prefeitura, exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se a contratada, outrossim, à indenização por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

13.6 correrão por conta da contratada todas as despesas existentes em relação ao conselho de classe, no caso, a ordem dos músicos do Brasil;

13.7 Utilizar, na consecução dos serviços, mão-de-obra qualificada e regularmente contratada, segundo os preceitos da CLT;

13.8 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.9 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e de seguridade social resultantes da execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

13.10 Apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura comprovante expedido pelo órgão oficial competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas e programas sociais tais como vale transporte e outros encargos;

13.11 Responder, perante esta Prefeitura pelos atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que interfiram na execução do contrato a ser celebrado, quer sejam eles praticados diretamente pela empresa, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais em vigor;

13.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser celebrado, sem prévia anuência desta Prefeitura;

13.13 Responsabilizar-se pelos danos que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiro ou a esta Prefeitura devendo ser repostos imediatamente ou descontado, no pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;

13.14 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

14. Das Obrigações da Contratante

- 14.1** Notificar, por escrito, a contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 14.2** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado;
- 14.3** Propiciar à contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 14.4** Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto desta licitação.

15. Das Infrações e das Sanções Administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133/2021, a licitante/adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de prestar os serviços exigidos no certame;
- Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal; fizer declaração falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

anos;

-A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei nº 14.1333/2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

São José de Mipibu/RN, 23 de abril de 2025.

Mariana Veras Dantas Artoli Russo

MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLI RUSSO

Secretária de Cultura e Turismo